



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2621/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

Publicado em: 27 / 09 / 2022

Retirado em: _____

Ozino Marques de Meira

OZINO MARQUES DE MEIRA
matricula: 6127

"Dispõe sobre isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Nanuque, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Minas Gerais que prestam serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça eleitoral no período de eleição, plebiscitos e referendo, na condição de:

- I- Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- II- Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III- Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV- Secretário de Prédio e Auxiliar de Junta Eleitoral
- V- Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.